

EMI	ENDA Nº	
	/2011	

Projeto de Lei nº 2.203, DE 2011

		CLASSIFICAÇÃO		
() SUPLESSIVA	() SUBSTITUTIVA	() ADITIVA
() AGLUTINATIVA	(\mathbf{X}) MODIFICATIVA	()

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

AUTORA	PARTIDO	UF
Deputada Andreia Zito	PSDB	RJ

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 24 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 24. O Anexo I à Lei nº 9.657, de 1998, passa a vigorar na forma do Anexo XIX a esta Lei.

Parágrafo único: O anexo II, referente aos valores da Retribuição por Titulação – RT e Anexo III, que consta os valores da Gratificação por Qualificação – GQ, incluídos pela Lei nº 12.277, de 2010, permanecem nos mesmos valores e sem qualquer redução nos termos dos Anexos.

ANEXO II VALORES DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT

Em R\$

		VALORES DA RT		
CLASSE	PADRÃO	TITULAÇÃO		
		Aperf/Espec	Mestre	Doutor
	III	1.658,00	3.223,22	6.448,65
ESPECIAL	II	1.608,30	3.126,02	6.254,25
	I	1.559,70	3.031,02	6.066,46
	VI	1.501,15	2.923,88	5.842,23
	V	1.455,86	2.835,51	5.666,60
C	IV	1.411,68	2.749,35	5.496,49
	III	1.369,70	2.666,50	5.330,80
	II	1.328,83	2.585,87	5.170,63
	I	1.289,07	2.507,44	5.014,88
	VI	1.241,57	2.417,97	4.829,31
	V	1.204,01	2.345,07	4.684,61

В	IV	1.167,56	2.274,37	4.543,22
	III	1.132,22	2.205,89	4.406,25
	II	1.097,97	2.139,61	4.273,70
	I	1.064,83	2.074,44	4.145,56
	V	1.025,07	2.000,43	3.992,02
	IV	994,14	1.939,68	3.871,62
A	III	964,32	1.881,13	3.755,64
	II	935,60	1.823,69	3.642,97
	I	907,98	1.768,46	3.533,62

ANEXO III VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO - GQ

Em R\$

		VALO	RES DA GQ	
CLASSE	PADRÃO	NÍVEIS DE	QUALIFICAÇÃO	
		I	II	III
	III	793,36	1.542,41	3.085,88
ESPECIAL	II	773,32	1.504,43	3.007,81
	I	754,33	1.466,45	2.931,85
	VI	729,01	1.417,92	2.837,95
	V	711,07	1.382,05	2.766,21
C	IV	693,14	1.347,24	2.696,58
	III	676,26	1.313,48	2.628,01
	II	659,38	1.280,77	2.561,54
	I	642,50	1.249,12	2.497,19
	VI	620,34	1.207,98	2.417,01
В	V	604,52	1.177,38	2.355,82
	IV	589,75	1.147,84	2.296,74
	III	574,98	1.119,36	2.238,71
	II	560,21	1.091,93	2.181,74
	I	546,49	1.064,50	2.126,88
	V	527,50	1.028,63	2.059,36
A	IV	514,84	1.003,31	2.007,67
	III	502,18	977,99	1.957,03
	II	489,52	953,72	1.907,44
	I	476,86	929,46	1.858,91

JUSTIFICAÇÃO

Para os servidores da Carreira de Tecnologia Militar não constou no Projeto de Lei qualquer referência a manutenção dos valores da Retribuição por Titulação – RT e quanto a Gratificação por Qualificação – GQ, incluídos pela Lei nº 12.277, de 2010.

Em razão disso, é importante consignar sobre este aspecto, evitando

eventuais questionamentos ou até mesmo a possibilidade que querer reduzir valores da RT e/ou GQ.			
	PARLAMENTAR		
/	ASSINATURA		